

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 125/2020**

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão CD 64 0317202 do Conselho Diretor

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que por meio da Decisão CD 64 0317202 o Conselho Diretor do Confea decidiu por:

Propor ao Plenário do Confea:

- 1) Prorrogar até 31 de dezembro de 2020 a vigência do Edital de Patrocínio nº 001/2019, aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1144/2019, que trata da Política de Patrocínios do Confea;
- 2) Autorizar a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG a analisar e acatar os pedidos de alteração de período de ocorrência dos patrocínios e locações de estande, nos quais haja protocolo do respectivo requerimento pelo interessado, desde que seja respeitado o exercício financeiro de 2020, devendo ser consideradas as eventuais restrições decorrentes da pandemia do COVID-19; e
- 3) Determinar à Superintendência Administrativo e Financeira - SAF que sejam tomadas as pertinentes medidas de formalização por meio de aditivos contratuais publicados no Diário Oficial da União- DOU, e as demais formalidades e exigências decorrentes da política institucional de patrocínios e de locação de estandes,

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-2237/2019, de 17 de dezembro de 2019, foi aprovado o calendário das sessões plenárias ordinárias para o exercício 2020, estando previstas a ocorrências das sessões 1.524, 1.525 e 1.526, durante os dias 25, 26 e 27 de março de 2020, respectivamente;

Considerando, entretanto, que por meio da Portaria 109 (0315821) foram suspensas, no período de 19 de março a 11 de abril de 2020, a realização de reuniões deliberativas presenciais no âmbito do Confea;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão CD 64 0317202 do Conselho Diretor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Confea, por ocasião da próxima sessão plenária ordinária.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 24/03/2020, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 24/03/2020, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0317378** e o código CRC **0F952409**.

Referência: Processo nº CF-01838/2020

SEI nº 0317378